

ATO DPGE Nº 015 – DPGE DE 09 DE MARÇO DE 2026

Criar a 18ª Defensoria Pública no Núcleo Regional de Imperatriz e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a alteração da organização judiciária da Comarca de Imperatriz, decorrente da transformação da Vara de Execução Penal na 5ª Vara Criminal, por deliberação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com efeitos a partir da vacância ocorrida em 18 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Provimento nº 14, de 23 de abril de 2025, que regulamentou a redistribuição dos feitos à 5ª Vara Criminal de Imperatriz;

CONSIDERANDO o OFC-GCGJ nº 3473/2025, da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que comunicou a reestruturação da execução penal no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura da Defensoria Pública à nova configuração das competências jurisdicionais na Comarca de Imperatriz, bem como de ampliação da presença institucional nas unidades criminais e no Juizado Especial Criminal, assegurando atuação direta e contínua da Defensoria Pública nos feitos de sua atribuição constitucional;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no processo administrativo pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a 18ª Defensoria Pública no Núcleo Regional de Imperatriz com atuação na 5ª Vara Criminal de Imperatriz.



§1º As demais atribuições serão definidas em ato normativo próprio, com a observância do que for deliberado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

§2º Enquanto pendente deliberação, a 18ª Defensoria Pública do Núcleo Regional de Imperatriz atuará perante a 5ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz, excetuando-se os processos e procedimentos relativos à execução penal, e também perante o Juizado Especial Criminal da Comarca de Imperatriz, no que concerne às infrações penais de menor potencial ofensivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 09 de março de 2026.



GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

